

Lei numero 894

Altera os vencimentos do pessoal lotado na Lei 869, de 27 de novembro de 1973, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes, de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Quadro Geral de Funcionários da Municipalidade, a partir de primeiro de maio do corrente, um aumento salarial, no valor de 21% (vinte e um por cento)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 15 (quinze) de maio de 1974 (hum mil, novecentos e setenta e quatro)



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos Junior
Secretário da Prefeitura